

# Taxalert

IRPJ e CSLL sobre a Taxa Selic: STF esclarece pontos e modula efeitos da decisão

Maio de 2022

**EY**  
Building a better  
working world

Para outros esclarecimentos relacionados ao tema, nosso time de Tax está à disposição. Entre em contato conosco pelo e-mail [ey@br.ey.com](mailto:ey@br.ey.com).

Em julgamento ocorrido no Plenário Virtual (22/04 a 29/04) sobre o Tema nº 962 de Repercussão Geral (Incidência do Imposto de renda - Pessoa Jurídica - IRPJ - e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na repetição do indébito), o Supremo Tribunal Federal (“STF”) acolheu parcialmente os Embargos Declaratórios apresentados pela Procuradoria da Fazenda Nacional, para:

- ▶ esclarecer que a decisão embargada se aplica apenas nas hipóteses em que há o acréscimo de juros moratórios, mediante a taxa Selic, na repetição de indébito tributário (inclusive na realizada por meio de compensação), seja na esfera administrativa, seja na esfera judicial;
- ▶ modular os efeitos da decisão embargada, estabelecendo que ela produza efeitos a partir de 30/9/21 (data da publicação da ata de julgamento do mérito), ficando ressalvados: a) as ações ajuizadas até 17/9/21 (data do início do julgamento do mérito); b) os fatos geradores anteriores a 30/9/21, em relação aos quais não tenha havido o pagamento do IRPJ ou da CSLL a que se refere a tese de repercussão geral.

O voto do Min. Dias Toffoli, relator, foi acompanhado pelos demais pares por unanimidade.

Sobre o alcance da decisão, destacamos os seguintes pontos que eram objeto de dúvida e que foram esclarecidos ao longo do voto:

- ▶ Foi confirmado que a decisão se aplica também nas hipóteses em que há o acréscimo de juros moratórios mediante a taxa Selic na **esfera administrativa**;
- ▶ Não foi enfrentada a natureza jurídica dos juros relativos aos **depósitos judiciais** ou dos juros avençados em **contratos entre particulares** (não se afirmou que a tributação é devida nesses casos, mas apenas que não decorre do decidido no Tema 962 de Repercussão Geral).

# Taxalert

Com relação à modulação, destacamos o termo inicial definido pelo STF para ressaltar os contribuintes que possuem ações judiciais sobre o tema. Ao contrário do que vinha decidindo em modulações de outros casos para tributos federais (data da conclusão do julgamento sobre o mérito), foi definida a data do **início** do julgamento, que no caso foi **17/09/2021**.

As empresas devem analisar os aspectos contábeis e fiscais, que poderão ser deflagrados em decorrência da mencionada decisão.



Conheça o  
**EY TaxChat™**,  
o aplicativo de  
declaração de  
Imposto de Renda  
da EY.

[ey.com.br/taxchat](https://ey.com.br/taxchat)

## EY | Building a better working world

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em [ey.com/privacy](https://ey.com/privacy). As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite [ey.com](https://ey.com).

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2022 EYGM Limited.  
Todos os direitos reservados.

[ey.com.br](https://ey.com.br)

Facebook | EYBrasil  
Instagram | [eybrasil](https://www.instagram.com/eybrasil)  
Twitter | [EY\\_Brasil](https://twitter.com/EY_Brasil)  
LinkedIn | EY  
YouTube | EYBrasil